

PROJETO BÁSICO

APRESENTA AS DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO: **RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA, RECUPERAÇÃO DE CONTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DAS PAREDES DO CANAL, CONTENÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.**

Sumário	
1 OBJETO.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 JUSTIFICATIVA.....	5
3.1 ESCADARIAS.....	5
3.2 CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE ARRIMO COM PEDRA GRANÍTICA TIPO RACHÃO (ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA).....	5
4 DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
5 LOCALIZAÇÃO.....	8
6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	11
7 DOS SERVIÇOS À EXECUTAR.....	12
8 FORMA E PRAZOS DE RECEBIMENTOS.....	25
9 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	26
10 QUALIFICAÇÕES.....	26
11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	28
12 FORMA DE PAGAMENTO.....	31
13 DA FISCALIZAÇÃO.....	33
14 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	34
15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	35
16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	38
17 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.....	40
18 DA GARANTIA DO CONTRATO.....	40
19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41

20 DOS ANEXOS.....	43
21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43

Kátia Rosângela M. O. de F. ...
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/202
Mat. 4.00050433



1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de restabelecimento de:

- Recuperação da Escadaria Moreira Sales – Bairro dos Estados;
- Recuperação da Escadaria 21 de abril - Bairro dos Estados;
- Contenção para recuperação da Rua Estrada das Pedreiras – Loteamento São Pedro;
- Contenção do canal – Loteamento São Jorge;
- Recuperação da Escadaria Rua Santa Fé – Tabatinga;
- Recuperação da Escadaria Maria das Dores – Alto Santo Antônio.

No Município de Camaragibe/PE.

2 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de *recuperação de escadaria, recuperação de contenção, recuperação das paredes do canal, contenção para recuperação de rua, no município de Camaragibe/PE.*

3 JUSTIFICATIVA

O Município de Camaragibe, cuja área territorial é composta de cerca de 80% de morros e encostas e, através da Secretaria de Defesa Civil, assume o desafio de restabelecimento dos problemas que atingem diretamente a população das áreas supracitadas, e vem buscar, através deste, soluções de forma a atender às demandas das comunidades atingidas, nestas áreas, em virtude das fortes chuvas que desencadearam a decretação da Situação de Emergência nas áreas afetadas, através do Decreto nº 19, de 29 de maio de 2022.

3.1 ESCADARIAS

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Civil, identificou os mais diversos tipos de situações, ocorridas com as fortes chuvas de maio deste ano, desde escadarias sem a mínima condição de acessibilidade, com trechos total e parcialmente destruídos com degraus, rampas e canaletas rompidas, jogando as águas pluviais nas encostas favorecendo o deslizamento das mesmas. Fatos dessa natureza, expõe a população à riscos de acidentes, de caráter não só de cunho de perdas materiais e principalmente, perdas de vidas humanas.

3.2 CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE ARRIMO COM PEDRA GRANÍTICA TIPO RACHÃO (ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA).

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Civil, identificou que sofreram com as fortes chuvas e desastres ocasionados no inverno do corrente ano, contenções de canais e de ruas que desabaram com as chuvas no último inverno, sendo necessária a máxima urgência para execução antes que cheguem as próximas chuvas.

3.3 TELA ARGAMASSADA

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Civil, identificou na área onde houve um deslizamento do talude ocorrendo um desabamento no passeio do acesso da comunidade. A partir da necessidade de proteger talude, será executado uma contenção e impermeabilização do mesmo, fazendo com que essa intervenção dê

estabilidade a esta área.

O objetivo é que sejam atendidas as exigências técnicas, evitando-se dessa forma, o colapso do talude e dar restabilidade nessa área.

4 DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a Planilha é de: **R\$306.206,56 (trezentos e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- I. Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- II. Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- III. Custos com o transporte para os deslocamentos intramunicipal;
- IV. Custos de fardamentos e EPIs para equipe operacional;
- V. Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- VI. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.


Este processo contém 01 (um) projeto básico, **01 (um) Estudo Técnico Preliminar**, 01 (uma) Planilha Orçamentária com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame, Memória de Cálculo, Planilha das Composições de custos e Cronograma Físico-Financeiro. Para elaboração do orçamento foi utilizada: **COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI/PE/DESONERADA-JULHO/2022.**

Obs.: A Planilha Orçamentária foi elaborada na forma, **DESONERADA**, mostrando-se mais vantajosa.

4.2. As despesas em decorrência do objeto deste, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
04.122.1033.1112.00	CONSTRUIR ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E DRENAGEM

00	EM ÁREAS DE ALTO RISCO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.18.00	OUTROS CONVÊNIOS



Kátia Roxângela M. O. de Moura
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5

4.3. Composições acrescidos de BDI de 24,23%

4.4. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexo a proposta de preços, não podendo incluir no BDI, impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não deverão ser repassados à CONTRATANTE.

5 LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados nas seguintes ruas:

5.1. Rua Moreira Sales, Bairro dos Estados no Município de Camaragibe/PE, conforme demonstrado no **Anexo II.**



Imagem1. Contenção para Recuperação da escadaria da Rua Moreira Sales, Bairro dos Estados.

5.2. Rua 21 de Abril, Bairro dos Estados, no Município de Camaragibe/PE, conforme demonstrado no Anexo II.



Imagem 2. Recuperação da escadaria da Rua 21 de Abril, Bairro dos Estados, Camaragibe/PE

5.3. Rua Estradas das Pedreiras, Lot. Sº. Pedro no Município de Camaragibe/PE, conforme demonstrado no Anexo II.




Imagem 3. Recuperação da contenção, na rua Estrada das Pedreiras - Loteamento São Pedro - Camaragibe/PE

Av. Beímimo Correia, 3038, IIMBI, Camaragibe-PE – CEP: 54.768-000 | CNPJ: 08.260.663/0001-57

Tel: (81) 2129-9564 (das 7 às 19 h) | 153 (após as 19 h)

defesacivil@camaragibe.pe.gov.br


Kátia Régia de M. O. de Menezes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.00050-2.5

5.4. Rua Armando Soriano, Lot. S^o. Jorge no Município de Camaragibe/PE, conforme demonstrado no Anexo II.



Imagem4. Recuperação das paredes do canal e reparo na rua Armando Soriano - Loteamento São Jorge - Tabatinga

5.5 Rua Santa Fé, Bairro Tabatinga no Município de Camaragibe/PE, conforme demonstrado no Anexo II.

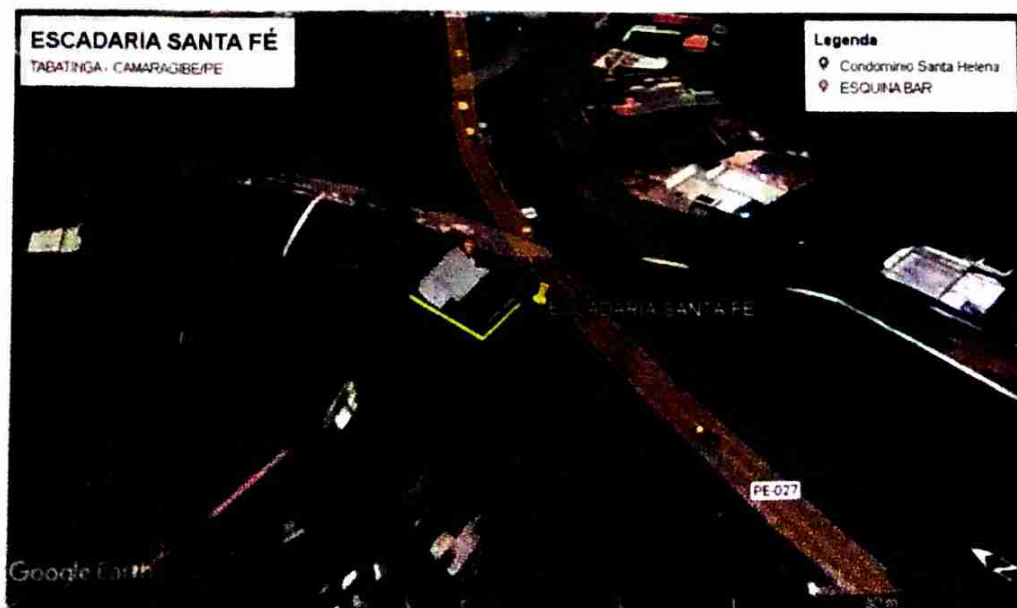
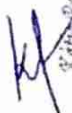


Imagem5. Contenção para recuperação da rua Santa Fé, Tabatinga - Camaragibe/PE.


 Kátia Aquino da M. O. de Melo
 Secretária de Defesa Civil
 PMCG-Port.034/2021
 Mat. 4.0005042.5

5.6. Rua Marias das Dores, Bairro Alto Santo Antônio no Município de Camaragibe/PE, conforme demonstrado no Anexo II



imagem 6. Recuperação da escadaria na Rua Marias das Dores, Bairro Alto Santo Antônio- Camaragibe/PE

6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A licitação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A contratação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas neste projeto básico e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e globais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária dos Serviços – ANEXO II, deste

instrumento.

Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-ROM ou Pendrive), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação;

Apenas a licitante que apresentar “MENOR PREÇO GLOBAL”, e atender a todos os requisitos do edital e seus anexos, deverá apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, para que seja providenciado a homologação do certame.

7 DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS PRELIMINARES:

Estas especificações deverão ser consideradas para a execução dos serviços, independentemente da localização e das quantidades a serem realizadas.

Capina e limpeza manual de terreno.

Serão realizados os serviços de roço e corte (incluindo toco e raízes) e remoção da vegetação do solo orgânico, na profundidade necessária nos locais indicados em projeto, verificando-se que a espessura média da raspagem da camada vegetal será de no máximo 20 cm, os quais não serão permitidos em hipótese alguma a queima dos materiais, os quais serão transportados para local indicado pela fiscalização, para posterior remoção.

Os serviços serão realizados com mão de obra braçal, estando todos os operários envolvidos no serviço, munidos de ferramentas apropriadas, como também utilizando todos os equipamentos de segurança necessários para a tarefa.

Critério de medição: a medição será efetivada após confirmação pela fiscalização da área efetivamente executada, em m² e comprovação da utilização das ferramentas e equipamentos necessários utilizados na tarefa, através de relatório fotográfico, como também do armazenamento do material em local apropriado que não cause transtorno aos transeuntes e/ou impeçam circulação de veículos e equipamentos.

Trabalhos em terra

Remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante e remoção de metralha em caminhão carroceria.

Os entulhos provenientes das limpezas e escavações deverão ser armazenados em local apropriado, indicado pela fiscalização, onde não impeçam o tráfego de pessoas e/ou veículos, como também riscos aos transeuntes, para posterior remoção. A medição será efetivada após cubação executada pela fiscalização, medida em m³, conferindo o volume executado, e comprovando através de relatório fotográfico os procedimentos e normas inerentes aos serviços.

Transporte com carro de mão de areia entulho ou terra

Os materiais provenientes das escavações e limpeza, serão removidos através de carro de mão a uma distância máxima de 100 m e armazenados em locais indicados pela fiscalização, de forma que não obstrua em nenhum momento as vias de acesso ou impeçam a circulação de veículos ou transeuntes, para posterior remoção, através de caminhão tipo basculante. Critérios de medição: a medição será efetivada através da cubação do material removido, em m³, conforme apropriação executada pela fiscalização e comprovação através de relatórios fotográficos e Planilha de cubação.

Remoção de material de 1ª categoria

Os materiais provenientes dos tombos com carro de mão serão armazenados em local apropriado, indicado pela fiscalização, para posterior remoção, observando-se o mesmo critério do tombo, de forma que não obstrua as vias de acesso ou impeçam a circulação de veículos ou transeuntes, e/ou que não sejam armazenados em local que possa oferecer quaisquer risco de desmoronamentos que causem danos materiais ou humanos a população beneficiada.

No ato da carga, em nenhum momento estacionar e/ou executar o serviço de forma que cause transtorno a população, ou impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes. A remoção será executada por caminhão carroceria ou basculante, a uma D.M.T. de 12,0 km, e os entulhos serão despejados em local apropriado que não cause danos ao meio ambiente, sendo de total responsabilidade da contratada, a destinação dos resíduos removidos, cabendo a mesma a observação das normas pertinentes ao serviço executado, sob pena da empresa contratada responder civil e criminalmente sob os

resíduos removidos e despejados.

Critérios de medição: a medição será efetivada através da cubação do material removido, em m³, conforme apropriação executada pela fiscalização e comprovação através de relatórios fotográficos e Planilha de cubação.

Escavação manual em solo profundidade 1,50 m

Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento/ escoramento.

As ferramentas utilizadas serão: chibanca, enxadeco, ferro de cova e pá.

Os taludes de corte obedecerão as inclinações definidas em projeto, respeitando uma inclinação máxima de 45º em relação a horizontal.

A execução de cortes compreenderá a escavação e remoção de material dentro dos limites da faixa de construção, de acordo com o estabelecido no projeto.

O material escavado dos cortes, quando julgado conveniente, será aplicado na execução dos aterros e a sua distribuição será feita de acordo com o diagrama de transporte aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A execução de bota-fora somente será permitida quando especificamente indicado no diagrama de transportes ou quando for encontrado material considerado inaceitável para colocação nos aterros, e com ordem expressa da FISCALIZAÇÃO que fixará, inclusive, a sua localização. Preferencialmente, o bota-fora será utilizado para reduzir a inclinação dos taludes dos aterros.

Se durante a execução de cortes for localizado material que possa ter aplicação especial, poderá o mesmo, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser estocado em separado para aplicação em tempo oportuno.

Os taludes, canaletas, saída d'água, terão as inclinações indicadas no projeto, serão cuidadosamente acabadas e deverão ser executadas de modo a permitir uma drenagem superficial adequada a qualquer tempo.

Critérios de medição: o volume medido será o volume efetivo, medido na vala em m³.

Execução e compactação de aterro/reaterro com solo predominantemente argiloso

Deverá ser executado o necessário reaterro em volta, até o nível do terreno natural, com material escolhido, espalhado em camadas horizontais com cerca de quinze centímetros (15 cm) de espessura e devidamente compactado.

Para a compactação dos materiais de enchimento das valas, serão utilizados soquetes

manuais. Opcionalmente, poderão ser utilizados soquetes mecânicos, a critério da Fiscalização.

Os aterros ou reaterros deverão ser executados simultaneamente e numa altura, em ambos os lados de um encontro ou muro.

Deverá ser feita a limpeza do terreno natural para abertura dos locais para os empréstimos, compreendendo essa limpeza, a roçagem e capinação da vegetação existente, assim como a remoção da camada de solo superficial.

Após a conclusão da obra, deverão ser retiradas do local da mesma, as formas, escoramentos, sobras de materiais, máquinas, ferramentas e qualquer entulho existente.

Critério de medição: os aterros e reaterros serão medidos através de cubação dos volumes aplicados, em m³ e o transporte será medido através do volume do caminhão em m³.

Drenagem

Construção de **canaleta** em alvenaria de tijolos, em tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ½ vez. Critérios de medição: Medição por m².

Caixa enterrada hidráulica em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,60x0,60x0,60m para rede de drenagem, para serem construídas conforme o estipulado em projeto, seguindo as cotas prescritas no projeto.

Critérios de medição: Medição por unidade.

Fornecimento e assentamento de **tubos de PVC** diam. 100 mm. Os tubos de PVC deverão ser de boa qualidade, normatizados, conforme o prescrito em norma, que atendam as resistências mínimas de projeto, e obras de drenagem. Todos os tubos de PVC diam. 100 mm deverão ser assentados conforme inclinação indicada em projeto, os tubos deverão ser assentados sobre camada de material fino, sem matéria orgânica, pedras e/ou materiais perfurantes de qualquer natureza, como também tomar as mesmas precauções no recobrimento dos mesmos. Deverá ser retirado todo material excedente.

Critério de medição: medição por metro linear aplicado.

REVESTIMENTOS

Chapisco e emboço

Deverá ser feito o revestimento das partes superiores dos muros, canaletas das escadarias e de qualquer outro elemento da obra, julgado necessário pela FISCALIZAÇÃO.

O revestimento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, em volume ou em outro fixado no projeto, na espessura, mínima de dois centímetros (2 cm).

A areia deverá apresentar um diâmetro máximo igual ou inferior a dois milímetros (2 mm).

A argamassa deverá ser preparada, manualmente, em amassadores de tábuas, tijolos ou folhas metálicas.

Antes da execução do revestimento, as superfícies onde o mesmo será feito, deverão ser umedecidas.

Critério de medição: medição em metros quadrados aplicado.

PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

Alvenaria em pedra rachão/ pedra argamassada

A alvenaria de pedra deverá ser executada por fiadas, aproximadamente horizontais, utilizando-se blocos tão regulares quanto possível, assentados sobre argamassa, com sua maior face voltada para baixo e paralela ao plano horizontal.

Os blocos deverão ser calçados com rachas e rachinhas, que também serão empregadas na regularização de cada fiada.

Os vazios existentes entre os blocos de pedra deverão ser preenchidos com argamassa, de cimento e areia, no traço 1:6, procedendo-se, em seguida, a introdução de rachas e rachinhas, com o auxílio de martelo de pedreiro e soquetes manuais.

Os blocos de pedra, rachas e rachinhas, deverão ser umedecidos no momento de assentamento.

O lançamento de blocos de pedra sobre fiadas recém executadas, deverá ser feito por meio de planos inclinados, talhas ou outro qualquer processo, de modo a evitar choques prejudiciais à alvenaria.

Os blocos de pedra usados na alvenaria de elevação deverão ter forma, aproximadamente paralelepípedica e ao menos uma (1) face plana, que será colocada no paramento externo da alvenaria, seguindo o gabarito previamente assentado, conforme o projeto básico.

A argamassa deverá ter o traço de cimento e areia especificado no projeto, misturados com água em proporção que produza a consistência necessária para a trabalhabilidade da massa. A argamassa deverá ser preparada apenas na quantidade necessária para uso imediato e qualquer quantidade que não tenha sido utilizada dentro de quarenta e cinco

(45) minutos, após a adição da água, deverá ser jogada fora. A não ser que permitido pela FISCALIZAÇÃO, a argamassa deverá ser preparada em betoneira. No caso de preparo manual, o amassamento da argamassa deverá ser efetuado em amassadores de tábuas, tijolos ou folhas metálicas.

Quando o traço for medido em peso, deverá ser feito previamente a aferição da balança.

Quando o cimento for medido em sacos, e não por peso, cada traço deverá conter exatamente as quantidades certas para se usar, apenas, sacos inteiros.

No caso de traço volumétrico, a areia deverá ser medida em caixotes indeformáveis, de madeira ou metálicos, cujas dimensões deverão ser permitido a adição de água.

Quando não houver o emprego de argamassa, ou seja, nas alvenarias de pedra seca, os vazios existentes entre os blocos de alvenaria deverão ser preenchidos com rachas e rachinhas com o auxílio de marrões e martelos de pedreiro, devendo ser tomados cuidados especiais, a fim de garantir o perfeito encaixe entre os mesmos.

Serão deixados barbacãs através dos muros de alvenaria, em todos os lugares necessários, para permitir que a água escape e não fique represada, criando pressão hidrostática por trás dos mesmos.

Após a conclusão do rejuntamento e a pega da argamassa, todas as pedras aparentes da alvenaria de elevação, deverão ser bem limpas, tirando-se manchas de argamassa com o uso de escovas de aço.

Critério de medição: a medição será efetuada através de cubação do volume aplicado, em m³.

Carga e transporte com carro de mão

Transporte com carro de mão de pedra rachão nos morros, até 100 m.

Nos locais de difícil acesso, onde os materiais não possam ser descarregados à menos de 100 m do local da obra, tais materiais (pedra rachão), deverão ser armazenados em local indicado pela fiscalização, de forma que não cause obstrução das vias e/ou impeçam circulação de transeuntes ou veículos, e transportados através de galeotas ou carro de mão a uma distância máxima de 100 m, tomando-se o cuidado de transportar só a quantidade compatível com o volume do equipamento, de forma que não cause risco de tombamento de pedras próximo à taludes.

Critérios de medição: serão computados os volumes correspondentes ao volume aplicado na medição dos muros de arrimo em m³ de material aplicado.

Concreto

Concreto estrutural 11MPa, Concreto não estrutural (1:4:8) e concreto 20 Mpa

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de 15Mpa/11 Mpa (conc. Não estrutural) e 20 Mpa, devendo ser preparado de acordo com prescrito nas normas NB 6118/2003 e NB 7187 da ABNT. Deverão ser seguidas, ainda, as seguintes especificações:

- I. Cimento – DNER-ME 36/71 – Recebimento e Aceitação de Cimento Portland
- II. Comum e Portland de Alto Forno;
- III. Água – DNER-ME 34/70 – Água para Concretos.
- IV. Brita – conforme granulometria especificada em norma.
- V. Areia – conforme critérios, granulometria e especificações da norma para areias utilizadas em concretos.

Critério de medição: medição por m³, volume calculado em planta de forma e confirmado “in loco”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Execução

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as Normas Técnicas da ABNT.

Equipamentos

Para execução das obras de concreto, deverá dispor a Empreiteira no canteiro dos equipamentos e ferramentas de preparo, transporte, lançamento e adensamento do concreto em perfeitas condições de utilização. Deverá ser apresentado a Fiscalização um plano de trabalho de concretagem, demonstrando que o tipo e a qualidade dos equipamentos sejam compatíveis com o cronograma da obra.

Modificações

Qualquer modificação que durante a execução dos trabalhos se fizer necessário na

estrutura, só poderá ser efetuado depois da aprovação pela Fiscalização.

Preparo

O preparo do concreto deverá ser feito manualmente observando-se o tempo mínimo para a mistura especificada na Normas Técnicas da ABNT.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Cimento

O cimento empregado nas obras será do tipo PORTLAND comum e deve obedecer a todas as condições impostas pela ABNT .

O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

Água

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto. Deve satisfazer as Normas Técnicas da ABNT.

Agregados

A concretagem obedecerá ao plano de lançamento indicado em esquema específico. Antes de qualquer concretagem será procedida a limpeza dos moldes e armaduras, com escovão e/ou lavagem com água. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energeticamente com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. Deve-se tomar as precauções necessárias para que não se forme ninhos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar vibração da armadura para qual não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Em concreto estrutural não será permitido o adensamento manual.

PREPARO E SUBSTITUIÇÕES

O agregado graúdo será a pedra britada ou pedregulho fraturado e agregado miúdo, areia natural.

Os agregados não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em percentagem superior as que não estão especificadas na ABNT.

O agregado graúdo será constituído pelas pedras britadas de diâmetro máximo de 19 e 25 mm.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e de modo que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

Critério de medição: medição por m^3 , volume calculado em planta de forma e confirmado "in loco".

TUBO PVC D=4", COM MATERIAL DRENANTE (GEOTEXTIL), PARA DRENO /BARBACANS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Todos os tubos de PVC diam.=4" deverão ser envolvidos com manta geotêxtil 200 g/m², devidamente presos com arame galvanizado nº 18 na saída do dreno, assentados conforme inclinação indicada em projeto, transpassando-se 10 cm em cada face do muro, e internamente penetrando na camada drenante. Critério de medição: medição por metro linear aplicado.

CAMADA DRENANTE

Como material drenante poderão ser utilizados produtos resultantes da britagem e classificação de rocha sã, areia e pedregulhos naturais ou seixos rolados, desde que isentos de impurezas orgânicas e torrões de argila.

A granulometria do material drenante deverá ser verificada ou projetada segundo critérios de dimensionamento de filtros aprovados pela Fiscalização, para que sejam atendidas as seguintes condições:

- I. O material drenante não seja colmatado pelo material envolvente, seja ele o material filtrante ou um solo;
- II. A permeabilidade do material drenante seja satisfatória;
- III. Os fragmentos do material drenante não sejam pequenos ao ponto de ocasionar bloqueios no interior dos tubos de PVC.
- IV. Critério de medição: medição por m^3 , volume do material aplicado.

Kátia Antunes M. O. de Menezes
Secretária de Defesa Civil
PMCE - PRT 005/2021
Mat. 4.0000565-5



ESCADARIA

Concreto estrutural

Fôrmas para concreto utilizando tábuas de 1x12 pol.

As fôrmas devem se adaptar exatamente as dimensões das peças estruturais projetadas, e devem ser construídas de modo a não deformarem sensivelmente sob a ação das cargas, das variações de temperatura e umidade.

As fôrmas para os elementos moldados "in loco" serão de madeira com tábuas 1"x12".

No reaproveitamento, as fôrmas deverão ser limpas e protegidas com agentes de desfôrmas. Será vedado o uso de óleo queimado ou produtos outros que venham prejudicar a uniformidade de coloração ou prejudicar a aderência de tintas ou outros materiais de acabamento.

As fôrmas deverão ser suficientes para estanques de madeira e impedir a fuga da nata de cimento.

A amarração das formas deverá garantir o perfeito alinhamento e prumo impedindo o aparecimento de ondulações.

Critérios de medição: medição por m² de forma aplicada.

ALVENARIA

Alvenaria de tijolo cerâmico furado

Os tijolos deverão ser molhados antes do seu emprego e assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada, e tenha resistência compatível com o projeto.

As argamassas deverão atender ao traço especificado em Planilha.

A espessura das juntas deverá ser de, no máximo 1,5 cm, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Os acertos superiores a 03 cm só poderão ser executados com a própria alvenaria ou concreto.

Critérios de medição: medição por m² de alvenaria assentada.

Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3

O Chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em volume ou em outro fixado no projeto, na espessura, mínima de meio centímetro (0,5 cm). Toda a superfície chapiscada deverá apresentar uniformidade do espalhamento de material, de forma que feche toda a superfície, e não apresente falhas e/ou vazios no plano de trabalho.

A areia deverá apresentar um diâmetro máximo igual ou inferior a dois milímetros (2 mm).

A argamassa deverá ser preparada, manualmente, em amassadores de tábuas, tijolos

ou folhas metálicas.

Crítérios de medição: Medição por m² de chapisco executado.

URBANIZAÇÃO

Piso cimentado/passeio

Objetivo

Para efeito deste procedimento, entende-se por cimentado, o cimento constituído por argamassa (Traço 1:3 de cimento e areia).

Preparo da Massa

As argamassas serão preparadas manualmente.

O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

Mistura-se 1 parte do cimento com 3 partes de areia média, revolvendo-se os materiais com a pá até que a mescla adquira coloração uniforme.

Disposta a mistura referida, em forma de coroa, procede-se à adição da água, o que será efetuado de formar progressiva. Prosseguir-se-á o amassamento, com o devido cuidado, para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até conseguir-se a massa homogênea de aspecto uniforme.

Eventualmente, pode ser necessário adicionar mais água para que a argamassa adquira a plasticidade adequada. Essa adição suplementar não poderá ultrapassar a 50% do peso do cimento, considerada a quantidade de adjuvante.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego. As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 1 hora, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Assentamento

A argamassa, preparada conforme descrito, será lançada sobre a superfície. Essa superfície será perfeitamente limpa antes de receber a argamassa.

A superfície do cimento, salvo quando expressamente especificado do modo diverso, será dividida em painéis ou por juntas.

Os painéis não poderão ter lado com dimensão superior a 1,20 m. As juntas serão

dispostas de forma a evitar cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim conservadas sob permanente umidade, durante os sete dias que sucederem sua execução.

Os cimentados terão espessura de cerca de 2cm.

Critério de medição: medição em m² (metro quadrado) aplicado.

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELA

Tela Argamassada

- I. Retaludamento
- II. Chapisco - traço 1:3
- III. Colocação da Tela - Fixação: Colocar um gancho de ferro 3/8" a cada 1.00m - Transpassar 20cm
- IV. Argamassa - Traço 1:4
- V. Espessura – 4 cm em média
- VI. Drenos - Tubo de PVC de 40mm
- VII. A cada 1.00 m colocar 20 cm de tubo
- VIII. A parte de fora do tubo deve ser voltada para baixo
- IX. Riscar quadrados de 1.00 m (superficialmente)

Tela de arame galvanizado, malha de 2", fio 18, aplicada sobre talude regularizado, fixada com grampos de ferro de 3/8", CA-50, e revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 3,0 cm de espessura, inclusive barbacãs em tubo PVC de 40 mm. Não requer grandes movimentos de terra, bastando regularização do talude. Elimina a necessidade de formas, escoramento, armaduras e concretagem. Deve ser associado a obras de drenagem e estrutura de base (obras existentes ou associadas). Ideal para a proteção de áreas de taludes que ainda não foram comprometidos pelo processo erosivo.

Critério de medição: medição em m² (metro quadrado) aplicado.

O material deverá ser proveniente de fabricante previamente qualificado pela Contratante e deverão ser obedecidas criteriosamente todas as recomendações do mesmo, bem como as especificações técnicas do projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento se processará de acordo com os respectivos itens da planilha orçamentária:

Escopo:

Deverão ser observadas as especificações e diretrizes constantes deste Projeto Básico, a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos trabalhos. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como órgão FISCALIZADOR a secretaria de Defesa Civil.

Será expedida ordem de serviço a Empresa Contratada, que deverá providenciar a imediata mobilização de equipes, veículos e equipamentos para atender a realização dos serviços autorizados.

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com a Planilha orçamentária de quantitativos e preços, recomendações presentes neste Projeto Básico, memorial descritivo e estudos relacionados a seguir:

- I. Anexo I: Planilha Orçamentária;
- II. Memória de Cálculo
- III. Composição de custo\BDI
- IV. Cronograma Físico-financeiro

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece todos os documentos relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, GEREM, entre outros;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, observado os seguintes nortes:

- I. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";

II. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) adotado na planilha de orçamento básico, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o Fator "K". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

III. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário.

8 FORMA E PRAZOS DE RECEBIMENTOS

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

Será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal da empresa da conclusão dos serviços, com aposição de assinatura no documento auxiliar (Termo de Recebimento) e atesto nas vias da nota fiscal.

Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas, qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Os serviços deverão ser concluídos até 25 de novembro de 2022.



9 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no item abaixo.

10 QUALIFICAÇÕES

10.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, Art 30 da lei 8.666/93.

a) **Certidões de registro de regularidade de situação da empresa, do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução dos serviços, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA competente e visadas pelo CREA - PE, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.**

b) **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:** Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente a 50% do objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância, sendo que os atestados deverão ser de serviços já concluídos, conforme artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Serão consideradas aptas as empresas que comprovarem a quantidade mínima especificada em cada um dos itens listados abaixo, considerados de maior relevância. Essa análise será feita por item, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um, em um único atestado; entretanto, não é obrigatória a apresentação de um único atestado para todos os itens. A análise quantitativa será feita no seguinte item:

- Construção de alvenaria de pedra e Recuperação ou construção de escadarias, com

quantidade mínima de 50% da quantidade solicitada no objeto deste certame.

Serviços: A experiência anterior revela a qualificação técnica da Licitante em ter prestados serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrados através de comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante, tendo executado construção de muro de arrimo em pedra granítica, Revestimento em Tela Argamassada e Construção de Escadaria, conforme planilha, considerando que a experiência é tudo aquilo que está relacionado ao tempo exposto à técnica, à tecnologia existente ou ao aspecto operacional de uma atividade. Considerando ser um item de relevância técnica, devido a sua execução se dá em áreas operacionalmente difíceis, exigindo técnicas e resposta imediata aos riscos.

A não exigência desta comprovação poderá implicar no aparecimento de possíveis falhas de execução nesta etapa, motivando prováveis ocorrências de problemas técnicos e /ou danos ao erário.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou DECLARAÇÃO de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

V. O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-PE, obrigatoriamente.

Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante;

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este sub-item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O Licitante, deverá apresentar com os documentos de habilitação técnica, a(s)



declaração(ões), aos modelos deste projeto básico.

10.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá na apresentação de:

I. Apresentar certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente forem excluídos na certidão de falência exigida fisicamente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Licitante poderá solicitar informações, referentes aos serviços, com a equipe técnica, mediante prévio agendamento por e-mail da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br.

A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD-ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante.

Regina Rodrigues M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005-042.5

Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD-ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

Planilha de Memória de Cálculo.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta-corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ, endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto; portanto sumariamente declaradas desclassificadas, caso apresentadas.

A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto básico.

Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS, deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Secretaria de Defesa Civil, devendo os mesmos receber números sequenciais.

O Licitante deverá apresentar, junto a proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste projeto básico.

As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.


Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, ensejará a desclassificação do Licitante.

Márcia Rosângela M. O. de Marcol
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port. 034/2021
Mat. 4.000.50.10 E



12 FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração semanal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição semanal, submetida à aprovação da Contratante.

A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição semanal, submetida à aprovação da Contratante.

Os pagamentos serão efetuados semanalmente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses previstas no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, dos seguintes documentos:

Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);

Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;

Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

Para o pagamento da última medição serão exigidos:

Cópia da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);

Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.

Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e

previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

•

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;



Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).

Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

Cópia do Livro de Obras; (quando houver)

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

13 DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

A Gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os

Kátia Rosângela M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port. 034/2021
Mat. 4.00050/3.5

documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.

Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

14 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cada serviço, quando dado Ordens de Serviços e estiverem efetivamente concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, à qual competirá:

Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do

comunicado da Contratada.

Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pela Secretária de Defesa Civil, ou por quem por ela delegada, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Recebimento Provisório.

Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete,

Kátia Rosângela M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.00050125

impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste Projeto Básico.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou

Nádia Rospingoli M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021



prejuízos que venham a causar da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com o que determina a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Onde deverá ser previsto:

- a. Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b. Demais despesas com segurança.

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Kátia Rosângela M. O. de Marol
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.00050425

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- c. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e tudo o mais que se fizer necessário.

Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

I. Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste projeto básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

II. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

III. Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

IV. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

V. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste projeto básico, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

VI. Publicar o extrato do Contrato no E-Dom e no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

17 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório, e sua vigência será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

O prazo para execução dos serviços, objeto desse processo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, que será expedida na assinatura do contrato para início das obras.

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato.

18 DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº3017, OP: 006, Conta Corrente n.º71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

Seguro-garantia;

Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o**

Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto - Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo- As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Quinto- A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

20 DOS ANEXOS

São entregues junto a este Projeto Básico todas, Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

- a) **ANEXO I** - PLANILHA ORÇAMENTARIA.
- b) **ANEXO II** - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS.
- c) **ANEXO III** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- d) **ANEXO IV** - TABELA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
- e) **ANEXO V** - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI.
- f) **ANEXO VI** - PLANTA PROJETO BÁSICO ENGENHARIA.
- g) **ANEXO VII** - ART OBRA/SERVIÇO.
- h) **ANEXO VIII** - RESERVA ORÇAMENTÁRIA.
- i) **ANEXO IX** - NOTA TÉCNICA - RESPOSTA À PROGEM.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado ao Município de Camaragibe, o direito de rescindir o contrato, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou

indenização;

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência do processo licitatório, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

A autorização para início da execução dos serviços ou fornecimento objeto do processo licitatório, se dará mediante a emissão, pelo Município de Camaragibe, da Ordem de Serviços;

Será eleito o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E estando justo e contratado, as partes assinarão o contrato em (03) três vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

O serviço será executado sob regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Defesa Civil. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE DEFESA CIVIL.

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 03(tres) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta


V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Kátia Rosângela M. O. de Moraes
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port. 034/2021
Mat. 4.0905042.5

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

Camaragibe 29 de setembro de 2022.



Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil
Ordenadora de Despesa

Fernando Antônio Bezerra Gomes
Secretário-Executivo de Defesa Civil
CREA nº 21.378-D/PE

Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil
PMCg-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA.

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS.

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO IV - TABELA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

ANEXO V – PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI.

ANEXO VI - PLANTA PROJETO BÁSICO ENGENHARIA.

ANEXO VII – ART OBRA/SERVIÇO.

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20220844756**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA GOMES
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP 1805513337
 Registro PE021378 PE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** CPF/CNPJ 08.260.663/0001-57
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2340
 Complemento: Bairro **DIVERSOS**
 Cidade: **CAMARAGIBE** UF **PE** CEP 54768000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/08/2022**
 Valor: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Anjo Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
OUTROS DIVERSOS Nº SN
 Complemento: Bairro **DIVERSOS**
 Cidade: **CAMARAGIBE** UF **PE** CEP **54768000**
 Data de Início: **24/10/2022** Previsão de término: **28/04/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** CPF/CNPJ 08.260.663/0001-57

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 10 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > 22.4.1 - DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS	4 038 00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA RECONSTRUÇÃO DAS OBRAS DANIFICADAS POR CONSEQUÊNCIAS DAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE

6. Declarações
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 6296/2004.

7. Entidade de Classe
 NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
CAMARAGIBE RJ no **SETEMBRO** de **2022**
 Local Data
 FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA GOMES - CPF 127.804.634-00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - CNPJ: 08.260.663/0001-57

9. Informações
 * Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009, o registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **22/09/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nisco Número: **8104721348**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.pca.org.br/validacao> com a chave: 860370
 Impresso em: 23/09/2022 às 11:19:29 (hor. local) 173.244.77.30

www.crea-pe.org.br creape@crea-pe.org.br
 Tel: (81) 3423-4383 Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



ANEXO VIII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.